

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS  
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POUSO ALEGRE – MG

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

POUSO ALEGRE  
2025

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POUSO ALEGRE – MG (CMDCA)**

Comissão Municipal para elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA  
Resolução Nº 48 de 06 de novembro de 2024.

**Representantes do Executivo:**

Luiz Felipe de Souza Andrade  
Patrícia Pereira Rosa

**Representantes da Sociedade Civil:**

Adriana Chagas dos Reis

Marcello Eduardo Pascoal Rosa

APOIO TÉCNICO: Eliana Coelho de Oliveira

**Aprovado em Reunião Extraordinária do dia 19 de dezembro de 2024.**

**SUMÁRIO**

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS.....	4
INTRODUÇÃO.....	5
OBJETIVO GERAL.....	6
OBJETIVO ESPECÍFICO.....	6
PLANO DE APLICAÇÃO .....	7
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	10
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	10
REFERÊNCIAL.....	11

**LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CONANDA Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CRAS Centro de Referência de Assistência Social  
CT Conselho Tutelar  
ECA Estatuto da Criança e do Adolescente  
FIA Fundo da Infância e Adolescência  
FMDCA Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
ONGs Organizações não Governamentais SGD Sistema de Garantia de Direitos

**INTRODUÇÃO**

O Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança E Do Adolescente – FIA é um instrumento preconizado na Lei Ordinária Municipal Nº 5.564 de 10 de Abril de 2015 e suas alterações, em seu Artigo 47, Inciso IV onde determina que o plano deve ser elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devendo estar em conformidade os artigos 51, 52, 53, 54 e 55 da legislação supracitada.

O Plano de Aplicação foi fundamentado na Lei Municipal Nº 5.564/15 e suas alterações, na Lei Federal Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pouso Alegre/MG (2019-2028), na Resolução Nº 164/2014/CONANDA e na Resolução Nº 16/2023/CMDCA e Resolução Nº.: 137/2010/CONANDA.

Esse instrumento possui como objeto nortear a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência visando garantir os seus direitos fortalecendo as políticas destinadas para esse público.

A destinação do recurso do Fundo da Infância e da Adolescência deve estar de acordo com todos os princípios administrativos e legislações vigentes que regulamentam a utilização dos mesmos.

Portanto, conclui-se que o Plano de Aplicação do FIA é um instrumento de fundamental importância que deve ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente sendo utilizado de forma continuada por este Conselho.

**1 OBJETIVO GERAL**

O Plano de Aplicação do Fundo da Infância e da Adolescência objetiva parametrizar a utilização dos recursos disponíveis no Fundo da Infância e Adolescência no ano de 2025, visando o fortalecer e garantir as políticas públicas de direitos da criança e adolescente do município de Pouso Alegre

– Minas Gerais.

## 1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Planejar a utilização do recurso do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) de Pouso Alegre/MG para o ano de 2025 de forma fundamentada respeitando as legislações e orientações relacionadas ao FIA;
- Monitorar e avaliar a utilização dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA).
- Cumprir com os princípios legais em especial o artigo 47 – inciso IV da Lei Ordinária Municipal Nº 5.564/2015 e suas alterações.

## 2 PLANO DE APLICAÇÃO

META	AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO	VALOR
Capacitar o Conselho de Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/MG.	Contratação e pessoal especializado na oferta da capacitação, material de apoio, transporte, alimentação, diária.	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Secretaria de Finanças.	1º semestre	R\$ 12.000,00
Realizar campanha de divulgação dos direitos da Criança e do Adolescente.	Produzir materiais para divulgação das ações, parcerias, criação de vídeos, folders, entre outros.	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Secretaria de finanças.	12 meses	R\$ 12.000,00
Apoiar campanha de erradicação da pobreza e trabalho infantil que acomete crianças e adolescentes no município de Pouso Alegre/MG.	Produzir matérias de divulgação dos serviços ofertados para crianças e adolescentes do município de Pouso Alegre/MG.	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Secretarias municipais de saúde, educação e políticas sociais.	2º semestre.	R\$ 12.000,00
Realizar campanha de divulgação para destinação de recurso para o Fundo Municipal da Infância e da Adolescência municipal através de doações e deduções do imposto de renda.	Divulgar anualmente o Fundo da Infância e da Adolescência incentivando a dedução do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas e doações.	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Assessoria de Comunicação Municipal (ASCOM) e Secretaria de Finanças.	12 meses.	R\$ 12.000,00
Realizar parcerias através de edital de chamamento público respeitando as legislações vigentes com organizações da sociedade civil que possuam registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que ofertam serviços, programas e ou projetos conforme preconiza a Resolução Nº 164/14 do CONANDA e Lei Federal Nº. 8.069/1990.	Elaborar editais para chamamento público de serviços, programas ou projetos que se enquadrem na Resolução Nº 164/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e Lei Federal Nº.: 8.069/1990.	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Secretaria da Municipal de Finanças.	Publicar Edital de Chamamento Público no 1º Trimestre.	R\$ 400.000,00 Termo de colaboração ou Fomento  Público Alvo: Crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, em cumprimento de medidas socioeducativas, protetivas e sua família.
Destinar recursos para eventualidades na execução das metas do plano de utilização dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência de Pouso Alegre/MG, como Conferências Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e outras aprovadas pela plenária.	Destinar recursos para eventualidades necessárias para o cumprimento das metas do plano de aplicação do FIA.	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Secretaria de finanças.	12 meses	R\$ 250.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 698.000,00</b>

## 3 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do Plano de utilização dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) ocorrerão de forma sistematizada onde as ações planejadas serão monitoradas pela comissão e apresentadas trimestralmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de comunicar sempre que necessário qualquer irregularidade a este Conselho.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de aplicação do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) de Pouso Alegre/MG é um instrumento preconizado na Lei Ordinária Municipal Nº 5.564/2015 e e suas alterações, sendo esse um instrumento norteador para que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/MG utilize os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

Portanto, conclui-se que o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência se faz de extrema importância, pois viabiliza de forma fundamentada a utilização dos recursos que visam a garantia dos direitos da criança e do adolescente promovendo a segurança, o melhor desenvolvimento humano e social, minimizando as expressões da questão social e violação de direitos.

## REFERÊNCIAL

LEI Nº 5.564, de 10 de abril de 2015. **Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, revoga as Leis Municipais números 2.592/1992, 2.673/1993, 2.727/1993, 3.786/2000, 4.965/2010, 5.028/2011 e 5.454/2014 e dá outras providências.** Disponível em: <https://pousoalegre.mg.gov.br/conselhos/810dfcce9c3e9431722ac7eee5109183.pdf>. Acesso em: 03/12/2024.

LEI Nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm). Acesso em: 03/12/2024.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Secretaria Municipal de Políticas Sociais. **Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG 2019-2028.**

**Publicado por:**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/02/2025. Edição 3953  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>